

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 e CPF nº 685.895.816-91, pelo **Secretário de Meio Ambiente Sr. Ângelo César Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, pelo **Secretário de Saúde Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 e **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial 03/2019 nos autos do processo administrativo nº 5832/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 31.849.084/0001-66 **Inscrição Estadual:** 121.033.984.111

Endereço: Rua Giovanni Battista Pirelli nº 271 Conj. 1213, Bairro Vila Homero Thon, CEP: 09111-340 na cidade de Santo André/SP.

Telefone: (11) 4479-1463 (11) 2735-2173 **E-mail:** comercial.netshop@hotmail.com

Representante Legal: Markus Felipe de Sousa e Silva, brasileiro, casado, Diretor Comercial, CPF nº 358.899.568-41 e **RG nº 35.815.668-3**

Valor Global da Ata: R\$ 240.987,68 (duzentos e quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Lotes 04,05,08 e 10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Administração.

Lote	Item	Descrição Do EPI	Qtda.	Marca	V. Unit.	V. Total
04	01	Óculos de segurança modelo ampla visão, confeccionado em polipropileno na cor cinza com vedação através de borracha macia. Ventilação indireta através de treze pequenos orifícios que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos e minimiza o embaçamento da lente. Anatômico com ajuste em tirante elástico que se prendem as presilhas plásticas. Com tratamentos antirrisco e antiembaçante. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego	05 PÇ	DELTA PLUS Galervno CA 35268	17,31	86,55
	02	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálico Óculos incolor. Deverá Apresentar	300 PÇ	DANNY DA 14800 CA 14991	13,02	3.906,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Prefeitura da Estância Turística de Salto



		Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego				
	03	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza/fume, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetado do mesmo material. As Hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego	200 PÇ	DANNY DA 14800 CA 14991	13,03	2.606,00
Valor Total do Lote 04 R\$6.598,55						
	05	01 Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, e visor de PETG incolor com cerca de 215 mm de largura, 215 mm na parte inferior e 150 mm na altura; 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura; ou 200 mm de largura, 200 mm na parte inferior e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Ref.: 156 C (visor incolor de 150 mm de altura e ajuste simples); 156 CC (visor incolor de 150 mm de altura e ajuste através de catraca); 158 C (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste simples); 158 CC (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste através de catraca); 160 C (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste simples); 160 CC (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste catraca); 156 V (visor verde de 150 mm de altura e ajuste simples); 156 VC (visor verde de 150 mm de altura e ajuste através de catraca); 158 V (visor verde de 200 mm de altura e ajuste simples); 158 VC (visor verde de 200 mm de altura e ajuste através de catraca); 160 V (visor verde de 250 mm de altura e ajuste simples); 160 VC (visor verde de 250 mm de altura e ajuste catraca). Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	20 PÇ	DYSTRAY 8000-1 CA 36802	28,00	560,00
Valor Total do Lote 05 R\$ 560,00						
08	01	Bota de borracha vulcanizada impermeável cano longo (34cm) sem biqueira, sem forro interno, com solado em borracha antiderrapante. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	275 PAR	CALFOR Supermax CA 28490	96,17	26.446,75
	02	Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca costurada pelo sistema strobel, forro em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira, solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar para uso de motoristas. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	50 PAR	MARLUVAS 90S29 CA 15385	145,08	7.254,00
	03	Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO)	40 PAR	MARLUVAS 70B19 CA 35841	178,00	7.120,00

2

a

B

		e a locais que hajam presença de eletricidade. Palmilha higiênica antibacteriana. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.E.T.S) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.				
	04	Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em vaqueta floatter, com biqueira em polietileno rígido (PP) com espessura de 1,5mm, com elásticos nas laterais encobertos, dorso acolchoado com espuma, costurada em linha nylon dupla, com forro em não tecido com sistema Dry-flex de absorção de suor, palmilha de montagem em não tecido de 2,0mm e fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível e antibacteriana deve ser de material termo conformado com uma camada de tecido para absorção de suor, solado com resistência a alta temperatura sendo resistente até 300°C m uso contínuo ou 600°C durante 01 minuto de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com canais de aderência e sistema de drenagem, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	45 PAR	SAFTLINE SAFE 6865AC/HT CA39019	250,38	11.267,10
	05	Sapato Ocupacional (Atender NR 32) todo fechado em EVA Cabedal parte superior: Cabedal em EVA -Etil Vinil Acetado (Atóxico) palmilha (composição): EVA –Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior-Palmilha destacável, fácil limpeza. Parte Inferior: Solado em Borracha sintética apropriado na cor bege ou preta. Parte Inferior: Solado em Borracha sintético apropriada para não escorregão. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	170 PAR	SOFTWORKS BB65 CA 31898	133,60	22.712,00
	06	Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com biqueira de pvc. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	500 PAR	CARTON 10TBCEP2 H0 CA29391	98,40	49.200,00
Valor Total do Lote 08 R\$123.999,85						
10	01	Silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata. Tempo de reaplicação: mínimo de 1 Hora. Deverá Aprecentar Registro No Ministerio Da Saúde, Fispq (Ficha De Segurança De Produtos Químicos) Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	4026 PÇ	LUVEX FPS60 COM REPELENTE FISPQ 031-L	27,28	109.829,28
Valor Global R\$ 240.987,68						

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público,

sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Paragrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Marcilene Pereira**, Técnica de Segurança do Trabalho, RG: 25.750.859-4, CPF: 160.047.978-20, da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ser feitas no Espaço do Servidor, sito a Rua John Kennedy, 622 – Parque Bela Vista – Salto/SP, aos cuidados de **Marcilene Pereira**. Caso haja mudança do local de entrega, será informado no ato do pedido.

2.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeita-lo no todo ou em parte, exigindo a substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

2.5. No ato do recebimento a gestora da ATA procederá conferência da conformidade da qualidade do produto com as exigências do Edital, contemplando as regras de Norma Regulamentadora (NR nº 6 do Ministério do Trabalho), especialmente no tocante ao certificado de aprovação. Na dúvida, a regularidade deverá ser conferida através de consulta pela internet no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo órgão gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

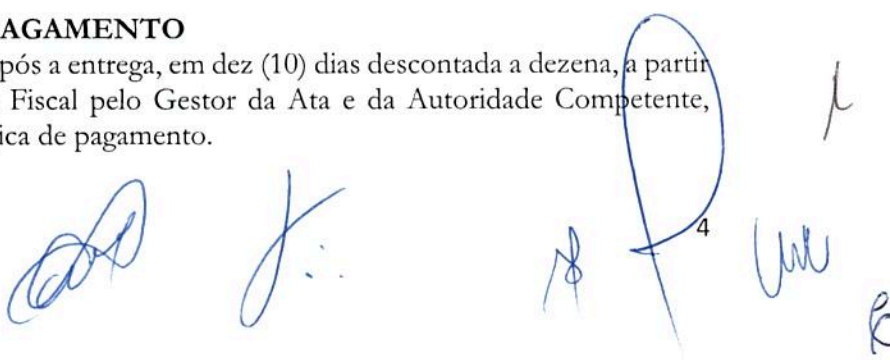
2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega, em dez (10) dias descontada a dezena, a partir da data do atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e da Autoridade Competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.



4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2019, Processo Administrativo 5832/2018, Nota de Empenho/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recursos
Obras	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	245	Próprio
Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	486	Próprio
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310004	172	Federal
	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	192	Federal
	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	29	Próprio

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 03/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

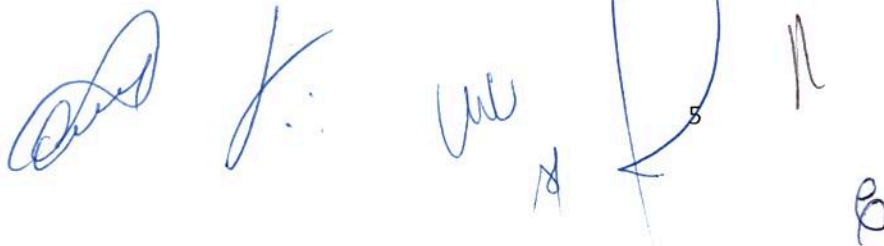
6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 03/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom right.

CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

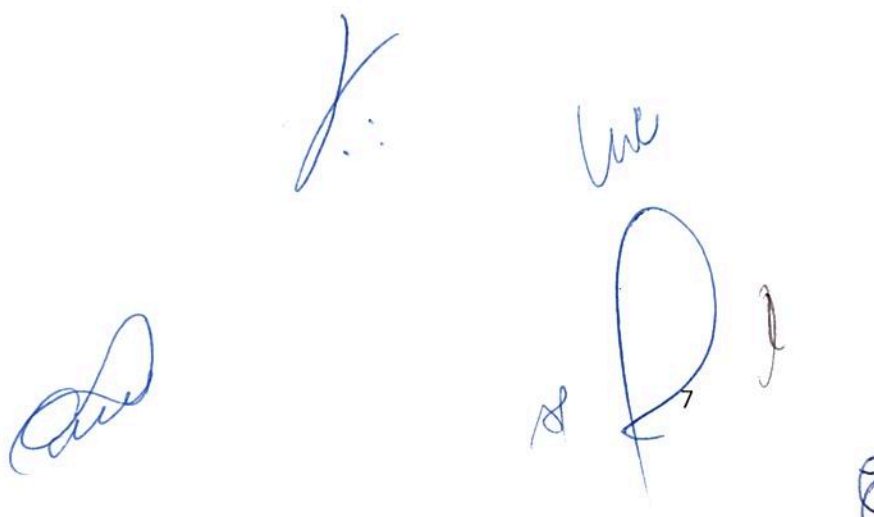
9.5. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.6. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

9.7. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 03/2019.

9.8. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.




Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature on the right, and several smaller marks and initials at the bottom right.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO


10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 13 de fevereiro de 2019.


Monique Vidal Nevès de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador


Ângelo César Turque Piva
Secretário de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador



Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador


Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
Detentora

Testemunhas:


1- Manoel Nóbrega


2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 13 de Fevereiro de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 **RG:** 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone(s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 685.895.816-91 **RG:** 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 / 71 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP.: 04.023-061

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11)4602-8736

Assinatura: _____



Nome: Ângelo César Turqui Piva

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2

Data de Nascimento: 18/07/1961

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP 13320-150

E-mail institucional:

Email pessoal: Cc.Piva@Gmail.Com

Telefone(s): (11)99555-4910

Assinatura: _____



Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

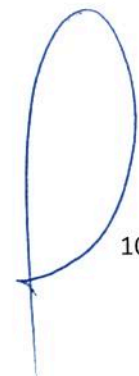
Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____



10



PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 929196008-00 **RG:** 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

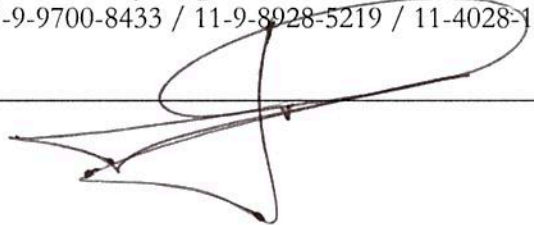
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



DETENTORA:

Nome: Markus Felipe de Sousa e Silva

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 358.899.568-41 **RG:** 35.815.668-3

Data de Nascimento: 21/02/1993

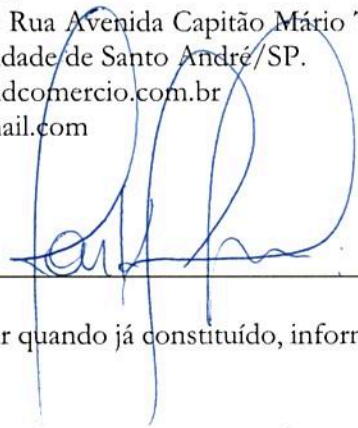
Endereço residencial completo: Rua Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 50 – Apto- 42 D, CEP: 09110-090 na cidade de Santo André/SP.

E-mail institucional: trend@trendcomercio.com.br

E-mail pessoal: mrkfelipe@hotmail.com

Telefone (s): (11) 4479-1463

Assinatura: _____



Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

